



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
**SERVICO DE INGRESSO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE
REFORMA AGRÁRIA - PNRA**
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(AC)
EDITAL Nº 008/2024, DE 07/05/2024- 1ª Seleção

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 25 de 27/02/2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, SEI 54000053096202413, torna pública a realização de processo de seleção de famílias para participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 164 (cento e sessenta e quatro) vagas para o “PA AREZ”, localizado no(s) **município(s) de Manoel Urbano**, que tem como municípios limítrofes definidos pelo IBGE os municípios Santa Rosa do Purus, Boca do Acre, Sena Madureira, Pauini, Feijó, e compreende as seguintes fases:

I - Publicação do Edital de Abertura de Processo de Seleção;

II - Inscrição dos candidatos interessados;

III - Processamento das inscrições mediante pesquisas nas bases governamentais;

IV - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e abertura de prazo para interposição de recurso;

V - Análise e julgamento dos recursos, seguidos da publicação do edital da lista definitiva das inscrições deferidas e dos candidatos eliminados;

VI - Divulgação da Classificação Preliminar: ordem de preferência e pontuação, seguida da abertura de prazo para interposição de recurso;

VII - Análise e julgamento dos recursos da Classificação Preliminar;

VIII - Divulgação da Classificação Definitiva: ordem de preferência e pontuação;

IX - Publicação do Edital de Resultado Final, contendo a Relação de Famílias Beneficiárias (RB) e se houver, a Relação de Famílias Excedentes (RE).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo de seleção será gratuita.

2.2. Para candidatar sua família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá ter a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do disposto no Decreto Nº 11.016, de 2022, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm

2.3. As inscrições poderão ser realizadas via *Internet* e de forma presencial, conforme orientações a seguir:

2.3.1 Inscrição via *Internet*.

2.3.1.1 As famílias interessadas deverão acessar o sítio eletrônico da Plataforma de Governança Territorial – PGT, no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingressofamiliar/>, no período de 12/08/2024 a 28/08/2024.

2.3.1.2 Efetuar o login utilizando a senha **gov.br** do candidato, informando o CPF e a senha de acesso. Os dados de acesso, inclusive a senha, têm caráter individual e intransferível, ficando a sua guarda e utilização sob a responsabilidade do candidato.

2.3.1.3 Preencher o formulário de inscrição *online*, fornecendo informações verídicas e completas.

2.3.1.4 Anexar digitalmente os documentos obrigatórios listados no item 3 deste Edital.

2.3.1.5 Receber a confirmação da inscrição pela Plataforma de Governança Territorial – PGT.

2.3.2 Inscrição presencial:

2.3.2.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo(s) candidato(s) no(s) local(is) descrito(s) neste Edital, conforme endereços abaixo:

Município: Sena Madureira/AC

Endereço 1: Escola de Ensino Fundamental Messias Rodrigues de Souza. End.: Rua Sem Denominação, nº 611, Centro, Sena Madureira, Acre, CEP.: 69.900-970. Horário comercial. Observações:

Período: 12/08/2024 a 16/08/2024

Horário: 07:00:00 a 17:00:00

Município: Sena Madureira/AC

Endereço 2: INCRA – Unidade Avançada Alto Purus. End.: Rua Santos Dumont, nº 301, Centro, Sena Madureira, Acre, CEP 69.940-000. Horário comercial. Observações:

Período: 19/08/2024 a 28/08/2024

Horário: 07:00:00 a 17:00:00

2.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. No ato da inscrição serão obrigatórios os seguintes documentos do(s) titular(es) da unidade familiar:

- I. Solteiro: Certidão de Nascimento;
- II. Solteiro Emancipado: Certidão de Emancipação;
- III. Casado: Certidão de Casamento;
- IV. União Estável: Declaração de União Estável e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio, desquite, separação judicial ou óbito do cônjuge.
- V. Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;
- VI. Viúvo: Certidão de Casamento com anotação de viuvez ou Certidão de Casamento sem anotação e a Certidão de Óbito do cônjuge.

3.2. O Candidato deverá no ato da inscrição enviar documentos comprobatórios como:

- I. Laudo médico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no lote, para candidatos com deficiência ou aposentados por invalidez que se inscrevam de maneira individual;
- II. Declaração da instituição empregadora contendo a função exercida, a natureza da atividade, a lotação, o local de efetivo exercício e carga horária para ocupantes de cargo, emprego ou função pública;

- III. Declaração da entidade contendo o horário de dedicação a atividade exercida para membros de entidades sindical, associativa ou cooperativas que se inscrevam de maneira individual;
- IV. Documento que comprove moradia no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- V. Comprovante de residência de pais assentados para filhos que residem no mesmo projeto de assentamento nos casos de editais de substituição dos beneficiários originários dos lotes;
- VI. Declaração do assentado detentor do lote para famílias de trabalhadores rurais agregados nos casos de editais de substituição dos beneficiários originários dos lotes;
- VII. Comprovante de tempo de exercício de atividade agrária;
- VIII. Comprovante de participação em capacitação ou de experiência na área de preservação e conservação do meio ambiente ou práticas agrícolas sustentáveis;
- IX. Comprovante de filiação para filhos de assentados ou acampados.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas mediante documentação, dispondo a Comissão da Superintendência Regional do INCRA no Estado, do direito de indeferir do processo seletivo daquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

3.4. A documentação exigida neste Edital, deverá ser enviada integralmente digitalizada em formato PDF e deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, rasuras ou edições, sob pena de nulidade da inscrição.

3.5. O candidato que omitir, apresentar ou inserir informação ou documentação falsa ou diversa a ser informada na inscrição terá sua inscrição anulada.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA, o candidato que na data da Inscrição para a seleção:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo per capita.

4.2. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 4.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável.

4.3. A vedação de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital, quando o exercício do cargo, emprego ou função pública for compatível com a exploração da parcela, não se aplica ao candidato agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias, profissional da educação, profissional de ciências agrárias, e que preste outros serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento.

4.4. Para fins do disposto no item 4.3. deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as

atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

4.5 Para fins do disposto no item VI do item 4.1. deste Edital, o INCRA analisará a renda *per capita* apenas quando a renda familiar for superior a 03 (três) salários mínimos.

4.6. Desde que não se enquadre nas vedações contidas neste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa mediante a comprovação do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar, que deverá estar cadastrada no CadÚnico.

4.7. Fica o Incra autorizado a considerar beneficiário da reforma agrária quem já tenha sido assentado, mas que por razões sociais ou econômicas teve que se desfazer da posse ou do título, desde que se enquadre como beneficiário da reforma agrária e ocupe e explore a parcela há, no mínimo, 1 (um) ano.

4.8. Fica vedada uma terceira obtenção de terras em assentamento de reforma agrária por parte do beneficiário.

5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será processada em sistema eletrônico do INCRA para verificação das informações relativas aos critérios de elegibilidade, preferência e classificação.

5.2. Havendo divergência das informações declaradas no ato da inscrição, ou verificada a existência de qualquer vedação prevista no item 4 deste Edital, o candidato será informado do indeferimento de sua inscrição, a partir da publicação do Edital da Lista das inscrições Deferidas e Indeferidas, no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponível no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingressofamiliar/>, e na sede da unidade responsável pela seleção, com a indicação dos respectivos motivos do indeferimento.

5.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso administrativo à Comissão Regional de Seleção de Famílias, conforme item 7 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

6. DA SELEÇÃO

Finalizada a fase de processamento das inscrições, os candidatos que, na data da inscrição, tiverem suas inscrições deferidas, serão classificados de acordo com a ordem de preferência e a sistemática de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.1. Da Preferência

6.1.1. A Comissão Regional de Seleção de Famílias ordenará os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, observada a preferência:

I - ao desapropriado, ao qual será assegurada preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta benfeitoria será excluída da indenização paga pela desapropriação;

II - a quem trabalhe no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social, como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário, conforme identificação expressa no Laudo Agrônomo de Fiscalização do INCRA;

III - ao trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola, atingido pela construção de barragens ou de outras ações de interesse público, localizada no mesmo município do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção;

IV - ao trabalhador rural sem-terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no CadÚnico que não se enquadre nas hipóteses dos incisos I, II e III;

V - ao trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão;

VI - a quem trabalhe como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais;

VII - ao ocupante de área inferior à fração mínima de parcelamento.

6.1.2. Para enquadramento dos candidatos nas ordens de preferência descritas no item anterior, a Comissão Regional de Seleção de Famílias realizará levantamentos nos processos de obtenção de terras e pesquisas nas bases governamentais.

6.1.3. Os ocupantes identificados pelo INCRA, na data do levantamento ocupacional realizado no Projeto de Assentamento criado em terras oriundas de Arrecadação, poderão ser enquadrados na ordem de preferência do Inciso II do Item 6.1.1 deste Edital.

6.2. Da Classificação

6.2.1. Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 6.1.1 deste Edital, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte sistemática de pontuação:

I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério: TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF;

II - unidade familiar que resida há mais tempo no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM;

III - unidade familiar chefiada por mulher – 10 (dez) pontos - critério FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM;

IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA e situado no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos municípios limítrofes definidos pelo IBGE - até o limite de 20 (vinte) pontos, graduados conforme a proximidade do projeto de assentamento - critério FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA;

V - unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos, cujo pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção – 10 (dez) pontos - Critério FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA;

VI - unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados – 05 (cinco) pontos - Critério FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG;

VII - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA;

VIII - renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - até o limite de 10 (dez) pontos - Critério RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM;

IX - unidade familiar cujos integrantes tenham participado de capacitações ou tenham experiência comprovada na área de preservação e conservação do meio ambiente ou práticas agrícolas sustentáveis - até o limite de 05 (cinco) pontos - Critério CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE - CMA; e

X - unidade familiar chefiada por jovens entre dezoito e vinte e nove anos de idade, filhos de famílias acampadas ou assentadas – 05 (cinco) pontos - CRITÉRIO UNIDADE FAMILIAR JOVEM - UFJ.

6.2.2. As pontuações previstas no item 6.2.1 deste Edital são cumulativas e estão definidas no Regulamento de Pontuação Sistemática, conforme o Anexo II deste Edital.

6.3. Respeitada a ordem de preferência contida no item 6.1 deste Edital, as unidades familiares que, em 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel a ser destinado ao Projeto de Assentamento terão prioridade na classificação.

6.4. A prioridade de que trata o item 6.3 consiste no posicionamento do candidato à frente dos demais na lista de classificação de cada grupo de preferência.

6.5. Na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.

6.6. A condição de unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento será aferida por meio do Cadastro de Famílias Açampadas, realizado pelo INCRA até a data da divulgação do Edital de Abertura da Seleção, e pelo CadÚnico.

6.7. Após a análise dos critérios de classificação e atribuição da respectiva pontuação, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará o Edital de Classificação Preliminar, com a lista de classificação preliminar dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas e os candidatos excedentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos dos resultados dos Editais da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas e de Classificação Preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados de suas respectivas publicações no sítio eletrônico do INCRA e na Plataforma de Governança Territorial-PGT.

7.2. O recurso poderá ser protocolado na Plataforma de Governança Territorial - PGT, disponível no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingresso-familiar/>, ou se for o caso, no endereço especificado neste Edital, conforme modelo de formulário contido no Anexo I deste Edital.

Endereço para protocolar o recurso se houver:

Município: Sena Madureira/AC

Endereço 1: INCRA – Unidade Avançada Alto Purus. End.: Rua Santos Dumont, nº 301, Centro, Sena Madureira, Acre, CEP 69.940-000. Horário comercial.

Observações:

Período: 10/09/2024 a 20/09/2024

Horário: 07:00:00 a 17:00:00

Endereço 2: Plataforma de Governança Territorial - PGT

Observações:

Período: 10/09/2024 a 20/09/2024

Horário: 00:00:00 a 23:59:00

7.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

7.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

7.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

7.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingresso-familiar/>, e na sede da unidade responsável pela seleção, o resultado com a publicação dos respectivos Editais da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados e Edital de Resultado Final.

7.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponível no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingresso-familiar/>, e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital de Resultado Final da Seleção, com a lista de classificação final dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas (selecionados) e os candidatos excedentes.

8.2 O resultado da seleção poderá ser acessado individualmente pelo candidato na Plataforma de Governança Territorial - PGT.

8.3. A Lista dos Candidatos Excedentes compreenderá os candidatos classificados fora do quantitativo das vagas ofertadas no Edital de Abertura do Processo de Seleção para o Projeto de Assentamento e será observada de forma prioritária quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, abandono, reintegração de posse e ampliação da capacidade do projeto de assentamento do INCRA.

8.4. A Lista dos Candidatos Excedentes terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua divulgação no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponível no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingresso-familiar/>.

8.5. Esgotada a Lista dos Candidatos Excedentes de que trata o item 8.3 ou expirada sua validade, será instaurado novo processo de seleção específico para os lotes vagos no Projeto de Assentamento.

8.6. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponível no endereço eletrônico <https://pgt.incra.gov.br/pgt/ingresso-familiar/>.

 VERONICA MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Regional de Seleção

 MARCIO RODRIGO ALECIO

Superintendente Regional

ANEXO I – FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1. Da decisão de indeferimento da inscrição e da classificação preliminar, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir das respectivas datas de publicação no sítio eletrônico do INCRA.
- 1.2. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 1.4. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

2– IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a):	
Número do CPF:	Número da inscrição:
Projeto de assentamento da inscrição:	
UF:	Nº do Processo SEI:

3 – SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da:

Lista de deferidos e indeferidos

Classificação Preliminar

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA
_____, _____ de _____ de _____
_____ Assinatura do indivíduo ou Responsável pela Unidade Familiar

*****PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL*****

4 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/ _____ Nº _____ / _____

Análise Fundamentada:

Decisão Reconsiderada.

Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto.

Data: ____ / ____ / ____

Membro da Comissão Regional

Membro da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional

ANEXO II – REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no Art. 19 da Lei Nº 8.629/93, disposto na Instrução Normativa Nº 140 /2023, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

I – TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

Conceito de TFF: Critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho de sua família e sua força de trabalho – até o limite de 20 pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para substituição dos beneficiários originários dos lotes, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1

Faixa etária/Força de trabalho	Índice da faixa etária Fator A	Quantidade de pessoas por faixa etária Fator B	Produto do Fator A multiplicado pelo Fator B Fator C
De 0 (zero) anos até 15 (quinze) anos /criança	0	B	C
De 16 (dezesesseis) anos até 18 (dezoito) anos/ adolescente	0,2	B	C
De 19 (dezenove) anos até 29 (vinte e nove) anos/ jovem	0,4	B	C
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / adulto	0,3	B	C
A partir de 60 (sessenta) anos /idoso	0,2	B	C
SOMATÓRIO		ΣB	ΣC

A) Projetos de Assentamento na primeira seleção, localizar o ponto correspondente ao ΣB da TABELA 1

A.1 – TABELA 2 – Assentamento na primeira seleção

Quantidade de pessoas na Unidade Familiar (ΣB da TABELA 1)	Ponto
1	4,6
2	6,5
3	7,9
4	9,1
5	10,2
6	11,2
7	12,1
8	12,9
9	13,7
10	14,5
11	15,2
12	15,8
13	16,4
14 ou mais	17

A.2 – Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o ponto da TABELA 2.

O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1.

Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos.

B) Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiários originários nos lotes, ponto correspondente ao ΣB da TABELA 1

B.1 – TABELA 2 – Quando houver substituição dos beneficiários dos lotes, ponto correspondente ao ΣB da TABELA 1

Quantidade de pessoas na Unidade Familiar (ΣB da TABELA 1)	Ponto
1	3,0
2	4,3
3	5,2
4	6,1
5	6,8
6	7,4
7	8,0
8	8,1
9	9,1
10	9,6
11	10,1
12	10,5
13	11,0
14 ou mais	11,4

B.2 – Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o ponto da TABELA 2.

O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1.

Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 15 pontos.

II – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM

Conceito de TRM: critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes:

A) Projetos de Assentamento na primeira seleção

Será atribuído para esse critério, pontuação aplicada a cada mês comprovado como tempo de residência, no período compreendido entre 0 e 180 meses, aplicando-se a razão de 0,1111 a cada mês.

B) Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiários dos lotes

Será atribuído para esse critério, pontuação aplicada a cada mês comprovado como tempo de residência, no período compreendido entre 0 e 180 meses, aplicando-se a razão de 0,0833 a cada mês.

TABELA 3

Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.
0	0	0,00
1	0,11	0,08
2	0,22	0,17
3	0,33	0,25
4	0,44	0,33
5	0,56	0,42
6	0,67	0,50
7	0,78	0,58
8	0,89	0,67
9	1,00	0,75
10	1,11	0,83
11	1,22	0,92
12	1,33	1,00
13	1,44	1,08
14	1,56	1,17
15	1,67	1,25
16	1,78	1,33
17	1,89	1,42
18	2,00	1,50
19	2,11	1,58
20	2,22	1,67
21	2,33	1,75
22	2,44	1,83
23	2,56	1,92
24	2,67	2,00
25	2,78	2,08
26	2,89	2,17
27	3,00	2,25
28	3,11	2,33
29	3,22	2,42
30	3,33	2,50
31	3,44	2,58
32	3,56	2,67
33	3,67	2,75
34	3,78	2,83
35	3,89	2,92
36	4,00	3,00
37	4,11	3,08
38	4,22	3,17
39	4,33	3,25
40	4,44	3,33
41	4,56	3,42
42	4,67	3,50
43	4,78	3,58
44	4,89	3,67
45	5,00	3,75

Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.
46	5,11	3,83
47	5,22	3,92
48	5,33	4,00
49	5,44	4,08
50	5,56	4,17
51	5,67	4,25
52	5,78	4,33
53	5,89	4,42
54	6,00	4,50
55	6,11	4,58
56	6,22	4,67
57	6,33	4,75
58	6,44	4,83
59	6,56	4,92
60	6,67	5,00
61	6,78	5,08
62	6,89	5,17
63	7,00	5,25
64	7,11	5,33
65	7,22	5,42
66	7,33	5,50
67	7,44	5,58
68	7,56	5,67
69	7,67	5,75
70	7,78	5,83
71	7,89	5,92
72	8,00	6,00
73	8,11	6,08
74	8,22	6,17
75	8,33	6,25
76	8,44	6,33
77	8,56	6,42
78	8,67	6,50
79	8,78	6,58
80	8,89	6,67
81	9,00	6,75
82	9,11	6,83
83	9,22	6,92
84	9,33	7,00
85	9,44	7,08
86	9,56	7,17
87	9,67	7,25
88	9,78	7,33
89	9,89	7,42
90	10,00	7,50
-	-	-

Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.
91	10,11	7,58
92	10,22	7,67
93	10,33	7,75
94	10,44	7,83
95	10,56	7,92
96	10,67	8,00
97	10,78	8,08
98	10,89	8,17
99	11,00	8,25
100	11,11	8,33
101	11,22	8,42
102	11,33	8,50
103	11,44	8,58
104	11,56	8,67
105	11,67	8,75
106	11,78	8,83
107	11,89	8,92
108	12,00	9,00
109	12,11	9,08
110	12,22	9,17
111	12,33	9,25
112	12,44	9,33
113	12,56	9,42
114	12,67	9,50
115	12,78	9,58
116	12,89	9,67
117	13,00	9,75
118	13,11	9,83
119	13,22	9,92
120	13,33	10,00
121	13,44	10,08
122	13,56	10,17
123	13,67	10,25
124	13,78	10,33
125	13,89	10,42
126	14,00	10,50
127	14,11	10,58
128	14,22	10,67
129	14,33	10,75
130	14,44	10,83
131	14,56	10,92
132	14,67	11,00
133	14,78	11,08
134	14,89	11,17
135	15,00	11,25
-	-	-

Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.
136	15,11	11,33
137	15,22	11,42
138	15,33	11,50
139	15,44	11,58
140	15,56	11,67
141	15,67	11,75
142	15,78	11,83
143	15,89	11,92
144	16,00	12,00
145	16,11	12,08
146	16,22	12,17
147	16,33	12,25
148	16,44	12,33
149	16,56	12,42
150	16,67	12,50
151	16,78	12,58
152	16,89	12,67
153	17,00	12,75
154	17,11	12,83
155	17,22	12,92
156	17,33	13,00
157	17,44	13,08
158	17,56	13,17
159	17,67	13,25
160	17,78	13,33
161	17,89	13,42
162	18,00	13,50
163	18,11	13,58
164	18,22	13,67
165	18,33	13,75
166	18,44	13,83
167	18,56	13,92
168	18,67	14,00
169	18,78	14,08
170	18,89	14,17
171	19,00	14,25
172	19,11	14,33
173	19,22	14,42
174	19,33	14,50
175	19,44	14,58
176	19,56	14,67
177	19,67	14,75
178	19,78	14,83
179	19,89	14,92
180	20,00	15,00
-	-	-

III – FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – FCM

Conceito de FCM: critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher - dez pontos. Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

TABELA 4 – FCM

Mulher chefe de família	Fator
Não	0
Sim	10

IV – FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO – FTA

Conceito de FTA: unidade familiar ou indivíduo integrantes de acampamento cadastrado pelo INCRA e situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE - até o limite de vinte pontos, graduados conforme a proximidade do projeto de assentamento.

TABELA 5

Localização das proximidades		Resultado da Pontuação
Menor Distância (MD)	Município do Projeto	20
Distâncias Intermediárias (MI)	Município limítrofe do Projeto	10
Maior Distância (dm)	Fora do Município do Projeto e Limítrofe	5

V – FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS – FRA

Conceito de FRA: critério aplicado para a unidade familiar que contenha filho(s) com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção - dez pontos.

TABELA 6

Filhos, que tenham entre dezoito e vinte e nove anos de idade, e que residam no mesmo projeto de assentamento dos pais assentados	Pontuação
Não	0
Sim	10

VI – FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS – FAG

Conceito de FAG: critério aplicado para a unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados - cinco pontos.

TABELA 7

Famílias de trabalhadores rurais na condição de agregados	Pontuação
Não	0
Sim	5

VII – TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

Conceito de TAA: critério aplicado para o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes.

A) Projetos de Assentamento na primeira seleção

Será atribuído para esse critério, pontuação aplicada a cada mês comprovado como tempo de residência, no período compreendido entre 0 e 180 meses, aplicando-se a razão de 0,1111 a cada mês.

B) Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiários dos lotes

Será atribuído para esse critério, pontuação aplicada a cada mês comprovado como tempo de residência, no período compreendido entre 0 e 180 meses, aplicando-se a razão de 0,0833 a cada mês.

TABELA 8

Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.	Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.	Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.	Qtd. Meses	Pontuação Primeira Seleção	Pontuação Subst. Benef.
0	0	0,00	46	5,11	3,83	91	10,11	7,58	136	15,11	11,33
1	0,11	0,08	47	5,22	3,92	92	10,22	7,67	137	15,22	11,42
2	0,22	0,17	48	5,33	4,00	93	10,33	7,75	138	15,33	11,50
3	0,33	0,25	49	5,44	4,08	94	10,44	7,83	139	15,44	11,58
4	0,44	0,33	50	5,56	4,17	95	10,56	7,92	140	15,56	11,67
5	0,56	0,42	51	5,67	4,25	96	10,67	8,00	141	15,67	11,75
6	0,67	0,50	52	5,78	4,33	97	10,78	8,08	142	15,78	11,83
7	0,78	0,58	53	5,89	4,42	98	10,89	8,17	143	15,89	11,92
8	0,89	0,67	54	6,00	4,50	99	11,00	8,25	144	16,00	12,00
9	1,00	0,75	55	6,11	4,58	100	11,11	8,33	145	16,11	12,08
10	1,11	0,83	56	6,22	4,67	101	11,22	8,42	146	16,22	12,17
11	1,22	0,92	57	6,33	4,75	102	11,33	8,50	147	16,33	12,25
12	1,33	1,00	58	6,44	4,83	103	11,44	8,58	148	16,44	12,33
13	1,44	1,08	59	6,56	4,92	104	11,56	8,67	149	16,56	12,42
14	1,56	1,17	60	6,67	5,00	105	11,67	8,75	150	16,67	12,50
15	1,67	1,25	61	6,78	5,08	106	11,78	8,83	151	16,78	12,58
16	1,78	1,33	62	6,89	5,17	107	11,89	8,92	152	16,89	12,67
17	1,89	1,42	63	7,00	5,25	108	12,00	9,00	153	17,00	12,75
18	2,00	1,50	64	7,11	5,33	109	12,11	9,08	154	17,11	12,83
19	2,11	1,58	65	7,22	5,42	110	12,22	9,17	155	17,22	12,92
20	2,22	1,67	66	7,33	5,50	111	12,33	9,25	156	17,33	13,00
21	2,33	1,75	67	7,44	5,58	112	12,44	9,33	157	17,44	13,08
22	2,44	1,83	68	7,56	5,67	113	12,56	9,42	158	17,56	13,17
23	2,56	1,92	69	7,67	5,75	114	12,67	9,50	159	17,67	13,25
24	2,67	2,00	70	7,78	5,83	115	12,78	9,58	160	17,78	13,33
25	2,78	2,08	71	7,89	5,92	116	12,89	9,67	161	17,89	13,42
26	2,89	2,17	72	8,00	6,00	117	13,00	9,75	162	18,00	13,50
27	3,00	2,25	73	8,11	6,08	118	13,11	9,83	163	18,11	13,58
28	3,11	2,33	74	8,22	6,17	119	13,22	9,92	164	18,22	13,67
29	3,22	2,42	75	8,33	6,25	120	13,33	10,00	165	18,33	13,75
30	3,33	2,50	76	8,44	6,33	121	13,44	10,08	166	18,44	13,83
31	3,44	2,58	77	8,56	6,42	122	13,56	10,17	167	18,56	13,92
32	3,56	2,67	78	8,67	6,50	123	13,67	10,25	168	18,67	14,00
33	3,67	2,75	79	8,78	6,58	124	13,78	10,33	169	18,78	14,08
34	3,78	2,83	80	8,89	6,67	125	13,89	10,42	170	18,89	14,17
35	3,89	2,92	81	9,00	6,75	126	14,00	10,50	171	19,00	14,25
36	4,00	3,00	82	9,11	6,83	127	14,11	10,58	172	19,11	14,33

37	4,11	3,08	83	9,22	6,92	128	14,22	10,67	173	19,22	14,42
38	4,22	3,17	84	9,33	7,00	129	14,33	10,75	174	19,33	14,50
39	4,33	3,25	85	9,44	7,08	130	14,44	10,83	175	19,44	14,58
40	4,44	3,33	86	9,56	7,17	131	14,56	10,92	176	19,56	14,67
41	4,56	3,42	87	9,67	7,25	132	14,67	11,00	177	19,67	14,75
42	4,67	3,50	88	9,78	7,33	133	14,78	11,08	178	19,78	14,83
43	4,78	3,58	89	9,89	7,42	134	14,89	11,17	179	19,89	14,92
44	4,89	3,67	90	10,00	7,50	135	15,00	11,25	180	20,00	15,00
45	5,00	3,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VIII – RENDA FAMILIAR MENSAL – RFM

Conceito de RFM: critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até o limite de dez pontos.

TABELA 9

Renda Familiar Mensal	Pontuação
Até ½ salário mínimo	10,00
>½ salário mínimo até 1 salário mínimo	8,00
>1 salário mínimo até 2 salários mínimos	6,00
>2 salários mínimos até 3 salários mínimos	4,00
Renda agrária > que 3 salários mínimos	2,00

IX – CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE – CMA

Conceito de CMA: unidade familiar cujos integrantes tenham participado de capacitações ou tenham experiência comprovada na área de preservação e conservação do meio ambiente ou práticas agrícolas sustentáveis - até o limite de cinco pontos.

TABELA 10

Quantidade de comprovante de participação em capacitação ou de experiência	Pontuação
0	0,00
1	1,00
2	2,00
3	3,00
4	4,00
> 4	5,00

X – UNIDADE FAMILIAR JOVEM – UFJ

Conceito de UFJ: unidade familiar chefiada por jovens entre dezoito e vinte e nove anos de idade, filhos de famílias acampadas ou assentadas - cinco pontos.

TABELA 11

Unidade familiar chefiada por jovens	Pontuação
Não	0
Sim	5

XI – EMPATE (DESEMPATE)

Na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.

ANEXO III – LISTA DE INDIVÍDUOS PREFERENCIAIS IDENTIFICADOS PELA COMISSÃO NOS PROCESSOS DE OBTENÇÃO DO IMÓVEL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AC0172000 - PAAREZ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 19 E 19-A DA LEI Nº 8.629, DE 1993, E ARTIGOS 9º E 12 DO DECRETO Nº 9.311, DE 2018.

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ABEL DA SILVA ROLA	000.XXX.XXX-46	Posseiro
ADELSON DA SILVA TANANTA	004.XXX.XXX-19	Posseiro
ADRIA DA SILVA ANDRADE	062.XXX.XXX-12	Posseiro
ADRIANA DOURADO DO NASCIMENTO	802.XXX.XXX-34	Posseiro
ADRIANO MAJACUNDE DE QUEIROZ	536.XXX.XXX-87	Posseiro
ALANA CRISTINA TELOCKEN DA SILVA	084.XXX.XXX-40	Posseiro
ALBERTO DE SOUZA LIMA	014.XXX.XXX-08	Posseiro
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	678.XXX.XXX-72	Posseiro
ALDEMIR SILVA	716.XXX.XXX-15	Posseiro
ALDENOR MORAIS DE OLIVEIRA	816.XXX.XXX-53	Posseiro
ALDENOR SILVA	483.XXX.XXX-49	Posseiro
ALDIR SOUZA ANDRADE	308.XXX.XXX-72	Posseiro
ANDREA COSTA DE SOUZA	975.XXX.XXX-87	Posseiro
ANGELITA DA SILVA	665.XXX.XXX-04	Posseiro

ANTONIA DE SOUZA MACIEL	029.XXX.XXX-09	Posseiro
ANTONIO CLEBER DA SILVA	435.XXX.XXX-53	Posseiro
ANTONIO DA SILVA DE LIMA	053.XXX.XXX-54	Posseiro
ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	465.XXX.XXX-72	Posseiro
ANTONIO JOSE SILVA COSTA	640.XXX.XXX-87	Posseiro
ANTONIO WARLESSON OLIVEIRA QUEIROZ	031.XXX.XXX-04	Posseiro
ARLISON DE SOUZA SANTOS	085.XXX.XXX-58	Posseiro
AURICELIA FREIRE NOBRE	443.XXX.XXX-87	Posseiro
BRUNO OLIVEIRA FERREIRA	027.XXX.XXX-82	Posseiro
CARLOS ANTONIO MARQUES	032.XXX.XXX-34	Posseiro
CARLOS AQUINO DA SILVA	391.XXX.XXX-20	Posseiro
CARLOS MATEUS SOUZA	810.XXX.XXX-15	Posseiro
CHARLES AUGUSTO DE ARAUJO MAIA	855.XXX.XXX-78	Posseiro
CHARLES VIEIRA CARNEIRO	713.XXX.XXX-31	Posseiro
CIPRIANA SILVA DOS SANTOS	248.XXX.XXX-68	Posseiro
CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	665.XXX.XXX-68	Posseiro
CLAUDIO LUCIO DA SILVA	665.XXX.XXX-00	Posseiro
CLEILDO ALMEIDA DA SILVA	703.XXX.XXX-90	Posseiro
CLEMILDA BRAGA DA SILVA	665.XXX.XXX-30	Posseiro

CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	057.XXX.XXX-28	Posseiro
CLEUDO FERREIRA DA SILVA	183.XXX.XXX-68	Posseiro
CRISTIANO ALMEIDA DA SILVA	006.XXX.XXX-50	Posseiro
DAIANE OLIVEIRA DE SOUZA	038.XXX.XXX-03	Posseiro
DAMIAO GIPA DE LIMA	034.XXX.XXX-32	Posseiro
DAVI MENDONCA DE FREITAS	619.XXX.XXX-87	Posseiro
DENILZA SILVA DE LIMA	017.XXX.XXX-79	Posseiro
DEUVANES LIMA DA SILVA	002.XXX.XXX-90	Posseiro
DEUZIMAR NASCIMENTO AVILA	665.XXX.XXX-87	Posseiro
DJANIRA OLIVEIRA DA SILVA	791.XXX.XXX-04	Posseiro
DOUGLAS FERREIRA COSTA	024.XXX.XXX-28	Posseiro
EDICLEUDO LIMA DE SOUZA	032.XXX.XXX-95	Posseiro
EDILEUDO LIMA DE SOUZA	032.XXX.XXX-78	Posseiro
EDIVALDO DE LIMA LOPES	589.XXX.XXX-04	Posseiro
EFRAIN CRUZ SILVA	678.XXX.XXX-87	Posseiro
ELIAS CARPES	673.XXX.XXX-68	Posseiro
ELISANGELA ARAUJO DA SILVA	789.XXX.XXX-04	Posseiro
ELIVANIA SILVA DE SOUZA	088.XXX.XXX-96	Posseiro
ELSA DOURADO DE OLIVEIRA	308.XXX.XXX-49	Posseiro

ENAILDA SOUZA DE LIMA	034.XXX.XXX-69	Posseiro
ENAILDO SOUZA DE LIMA	034.XXX.XXX-08	Posseiro
ERLANDIO DE BRITO FERREIRA	016.XXX.XXX-01	Posseiro
ERMILTON QUEIROZ DA COSTA	620.XXX.XXX-68	Posseiro
ERON LINS	406.XXX.XXX-91	Posseiro
ESILVANA GIPA DE LIMA	966.XXX.XXX-34	Posseiro
FABIO BARRETO FERREIRA	523.XXX.XXX-04	Posseiro
FRANCISCA DA PENHA OLIVEIRA DA SILVA	685.XXX.XXX-91	Posseiro
FRANCISCA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS	536.XXX.XXX-91	Posseiro
FRANCISCA MORENO DA SILVA	003.XXX.XXX-71	Posseiro
FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	893.XXX.XXX-20	Posseiro
FRANCISCA VIEIRA DE HOLANDA SANTIAGO	906.XXX.XXX-04	Posseiro
FRANCISCO ALBERTO BEZERRA	666.XXX.XXX-68	Posseiro
FRANCISCO ANTONIO TUANAMA DE SOUZA	586.XXX.XXX-78	Posseiro
FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS	695.XXX.XXX-15	Posseiro
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	183.XXX.XXX-72	Posseiro
FRANCISCO DA SILVA BEZERRA	717.XXX.XXX-91	Posseiro
FRANCISCO DANIEL SILVA DE ARAUJO	642.XXX.XXX-34	Posseiro
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	466.XXX.XXX-72	Posseiro

FRANCISCO JOCICLEUDO SANTIAGO SIQUEIRA	766.XXX.XXX-72	Posseiro
FRANCISCO JOZICLE SANTIAGO SIQUEIRA	004.XXX.XXX-50	Posseiro
FRANCISCO MARCIO DIAS DE SOUZA	883.XXX.XXX-49	Posseiro
FRANCISCO SALVIANO DA SILVA	029.XXX.XXX-92	Posseiro
FRANCISCO SANTOS DE ARAUJO	957.XXX.XXX-49	Posseiro
GEAN SOARES DA SILVA	881.XXX.XXX-04	Posseiro
GECILDO SOUZA DA SILVA	955.XXX.XXX-87	Posseiro
GERALDO BATISTA DA SILVA ALVES	519.XXX.XXX-34	Posseiro
GESSINEUDA LYRA DO NASCIMENTO	005.XXX.XXX-92	Posseiro
GESSOMAR DA SILVA FREIRE	042.XXX.XXX-16	Posseiro
GETULIO DA LUZ SOARES	217.XXX.XXX-15	Posseiro
GETULIO VIEIRA DE OLIVEIRA	183.XXX.XXX-00	Posseiro
GILBERTO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	021.XXX.XXX-18	Posseiro
GILLIARD VIEIRA DA SILVA	941.XXX.XXX-49	Posseiro
GILMAR BEZERRA SILVA	908.XXX.XXX-53	Posseiro
GILMAR CAMURCA DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-70	Posseiro
GILVAN FERREIRA DOURADO	082.XXX.XXX-81	Posseiro
HANDREELY BEZERRA FEITOSA	021.XXX.XXX-07	Posseiro
HELIA BENEDITA SOUZA SALES	728.XXX.XXX-63	Posseiro

HERMAN VASQUES GONCALVES	924.XXX.XXX-53	Posseiro
IASMYM CARDOSO VIEIRA	028.XXX.XXX-43	Posseiro
IRANDIR MORENO SANTIAGO	233.XXX.XXX-34	Posseiro
IRINEU DA SILVA BEZERRA	575.XXX.XXX-49	Posseiro
ISANILRA SILVA DE SOUZA	616.XXX.XXX-34	Posseiro
ITALO SOUZA DE QUEIROZ	012.XXX.XXX-02	Posseiro
IVANETE BATISTA DE PINHO	687.XXX.XXX-87	Posseiro
JAMILLY SOUZA DE QUEIROZ	078.XXX.XXX-19	Posseiro
JANCY SILVA RABELO	955.XXX.XXX-04	Posseiro
JENEILSON NASCIMENTO DE PAULA	011.XXX.XXX-96	Posseiro
JESSICA SILVA DE FREITAS	029.XXX.XXX-24	Posseiro
JOAO BATISTA DA SILVA	529.XXX.XXX-53	Posseiro
JOAO CARLOS MOURA DE LIMA	016.XXX.XXX-02	Posseiro
JOAO JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-04	Posseiro
JOAO LUCAS DIAS DE SOUZA	044.XXX.XXX-40	Posseiro
JOAO RODRIGUES DA SILVA	095.XXX.XXX-34	Posseiro
JOCELMA DA SILVA	912.XXX.XXX-68	Posseiro
JOCICLEIDE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	233.XXX.XXX-49	Posseiro
JOEL DE MOURA FONSECA	034.XXX.XXX-01	Posseiro

JOSE ADMO BEZERRA DA ROCHA	694.XXX.XXX-04	Posseiro
JOSE ANDRE PINTO DE QUEIROZ	785.XXX.XXX-15	Posseiro
JOSE CARLOS DA CONCEICAO	670.XXX.XXX-00	Posseiro
JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA	434.XXX.XXX-68	Posseiro
JOSE DOURADO DO NASCIMENTO	692.XXX.XXX-72	Posseiro
JOSE VAGNER SANTIAGO DE MENDONCA	435.XXX.XXX-68	Posseiro
JOSE VITOR DA COSTA AZEVEDO	765.XXX.XXX-15	Posseiro
JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	007.XXX.XXX-21	Posseiro
JUNIOR LIMA DA SILVA	036.XXX.XXX-08	Posseiro
KAREN JULIA DE SOUZA QUEIROZ	023.XXX.XXX-27	Posseiro
KELCINAIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	035.XXX.XXX-63	Posseiro
LAURA MARIA SANTOS DE SOUZA	032.XXX.XXX-28	Posseiro
LAZARO JOSE DA COSTA	302.XXX.XXX-72	Posseiro
LECY DOS ANJOS DE ALMEIDA	009.XXX.XXX-00	Posseiro
LEILA BATISTA DE SOUZA	954.XXX.XXX-87	Posseiro
LEUZIMAR FLORES RODRIGUES DE SOUZA	032.XXX.XXX-25	Posseiro
LUCAS KATRIEL SILVA DO NASCIMENTO	057.XXX.XXX-70	Posseiro
LUCIA MARIA D AVILA CAVALCANTE	233.XXX.XXX-91	Posseiro
LUIZ CARLOS ALVES BERNARDINO	918.XXX.XXX-72	Posseiro

LUIZ FRANCISCO FELIPE ALVES	859.XXX.XXX-59	Posseiro
MACICLEY DIAS DO REGO	029.XXX.XXX-00	Posseiro
MANOEL JERFESON DIAS DO REGO	034.XXX.XXX-65	Posseiro
MARA LENKELY SILVA TEIXEIRA	030.XXX.XXX-56	Posseiro
MARCELO DA SILVA AVILA	976.XXX.XXX-68	Posseiro
MARCIA DA SILVA AVILA	015.XXX.XXX-46	Posseiro
MARCIO BENTO GONZAGA DA SILVA	014.XXX.XXX-41	Posseiro
MARCIO DIAS DO REGO	911.XXX.XXX-68	Posseiro
MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	768.XXX.XXX-04	Posseiro
MARIA DAS DORES BEZERRA SILVA	691.XXX.XXX-20	Posseiro
MARIA DAS GRACAS MACIEL	663.XXX.XXX-04	Posseiro
MARIA DE NAZARE FREITAS SILVA	008.XXX.XXX-88	Posseiro
MARIA DE NAZARE SANTOS DE ARAUJO	681.XXX.XXX-04	Posseiro
MARIA ERNESTINA FERREIRA	655.XXX.XXX-91	Posseiro
MARIA GOMES BEZERRA	216.XXX.XXX-49	Posseiro
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	411.XXX.XXX-53	Posseiro
MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	798.XXX.XXX-20	Posseiro
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA NOGUEIRA	665.XXX.XXX-34	Posseiro
MARIA SEBASTIANA SILVA DE SOUZA	526.XXX.XXX-00	Posseiro

MARLEIDE LIMA DA SILVA	763.XXX.XXX-04	Posseiro
MAYNA BIAVA MARQUES	873.XXX.XXX-04	Posseiro
MIZAEEL DIAS DO REGO	835.XXX.XXX-04	Posseiro
NATANAEL ALVES NOGUEIRA	465.XXX.XXX-72	Posseiro
NAYARA NASCIMENTO DA SILVA FROTA	015.XXX.XXX-07	Posseiro
NAZARENO SILVA DOS SANTOS	024.XXX.XXX-80	Posseiro
NONATO DA SILVA AMORIM	359.XXX.XXX-91	Posseiro
ODINEIS DIAS DA SILVA	703.XXX.XXX-40	Posseiro
OSILETE MACIANO TEIXEIRA	787.XXX.XXX-04	Posseiro
OTANO ROCHA DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-45	Posseiro
PEDRO FAUSTINO DA SILVA	466.XXX.XXX-34	Posseiro
PELEGRINO ALVES DE OLIVEIRA	681.XXX.XXX-20	Posseiro
PRISCILA BARBOSA GOMES	024.XXX.XXX-09	Posseiro
RADIJA OLIVEIRA DA SILVA	024.XXX.XXX-42	Posseiro
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	021.XXX.XXX-94	Posseiro
RAIMUNDA NONATA SILVA FREITAS	483.XXX.XXX-34	Posseiro
RAIMUNDO DA COSTA SALES	314.XXX.XXX-04	Posseiro
RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS	465.XXX.XXX-87	Posseiro
RAIMUNDO NUNES DE AZEVEDO	776.XXX.XXX-78	Posseiro

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	465.XXX.XXX-53	Posseiro
RAUANY DIAS DE SOUZA	009.XXX.XXX-43	Posseiro
ROGLEY SILVA DE SOUSA	009.XXX.XXX-79	Posseiro
RONALDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-80	Posseiro
SABRINE LIMA PERET DA ROCHA	806.XXX.XXX-49	Posseiro
SALOMAO SOARES DA SILVA	621.XXX.XXX-04	Posseiro
SAMIA GONCALVES DA SILVA	434.XXX.XXX-15	Posseiro
SAMIDE GONCALVES DA SILVA	434.XXX.XXX-20	Posseiro
SEBASTIANA OLIVEIRA DE ASSUNCAO	483.XXX.XXX-87	Posseiro
SEBASTIAO FERREIRA DOURADO	065.XXX.XXX-37	Posseiro
SEBASTIAO SILVA DE SOUZA	823.XXX.XXX-20	Posseiro
SERGIO ALMEIDA DA SILVA	087.XXX.XXX-84	Posseiro
SILAS PEREIRA CERQUEIRA	792.XXX.XXX-87	Posseiro
SILVIA BARRETO FERREIRA	666.XXX.XXX-53	Posseiro
SUELEM FERREIRA FURTADO	722.XXX.XXX-15	Posseiro
TAMIRES CAVALCANTE SA	535.XXX.XXX-00	Posseiro
TEREZA ANDRADE DA COSTA	803.XXX.XXX-30	Posseiro
VALDILENE SANTIAGO DE MENDONCA	744.XXX.XXX-91	Posseiro
VANDERLEY BARBOSA FILHO	308.XXX.XXX-15	Posseiro

VANUZA DA SILVA SILVEIRA	650.XXX.XXX-00	Posseiro
WANDERLEY GONCALVES VIEIRA	585.XXX.XXX-20	Posseiro
WILLIAM SILVA DE SOUSA MOREIRA	666.XXX.XXX-68	Posseiro
WYLLIAN MATHEUS FERREIRA SANCHEZ	025.XXX.XXX-46	Posseiro

Total de indivíduo(s): 189